

條規定的方式聘請，或以包工合同，或在主任建議下訂立個人勞動合同取錄。

六、經辦公室主任附理由說明的建議，建設發展辦公室可以在澳門特別行政區或外地透過訂立協議或按勞務取得的法定制度向學術機構、專業顧問及公共或私人實體取得技術輔助服務。

七、建設發展辦公室如與私人實體訂定勞務提供合同，應就須保密的事宜、輔助文件及其他交付或公開的資料等訂定特別保障的條款。

八、建設發展辦公室可設立工作小組或職能組，以開展其職權範圍內的特定工作。

九、建設發展辦公室隸屬運輸工務司司長並在其指導下運作。

十、建設發展辦公室的成立和運作產生的負擔，由登錄在澳門特別行政區總預算“建設發展辦公室”項目內的有關撥款支付，以及於必要時由財政局為此而調動的撥款支付。

十一、建設發展辦公室可設立符合其工作需要的常設基金。

十二、本批示自二零零零年六月三十日起生效。

第 346/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「新城填海區D區填土及堤堰——探土」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「新城填海區D區填土及堤堰——探土」服務的合同，金額為\$8,469,940.00（澳門幣捌佰肆拾陸萬玖仟玖佰肆拾元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 4,234,970.00
2017年.....	\$ 4,234,970.00

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou mediante celebração de contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.

6. O GDI pode recorrer aos serviços e apoio técnico de instituições académicas, de consultores especializados, bem como de outras entidades públicas ou privadas, na RAEM ou no exterior, mediante a celebração de acordos ou com recurso ao regime legal de aquisição de serviços, sob proposta fundamentada do coordenador.

7. A prestação de serviços a contratar pelo GDI com entidades privadas deve clausular a especial salvaguarda, quando for o caso, da confidencialidade das matérias, dos documentos de suporte e dos demais elementos entregues ou revelados.

8. O GDI pode criar grupos de trabalho ou núcleos funcionais para a realização de tarefas específicas no âmbito das suas competências.

9. O GDI funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

10. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do GDI são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da RAEM, na rubrica «Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas», bem como, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

11. O GDI pode constituir um fundo permanente adequado à prossecução das suas actividades.

12. O presente despacho entra em vigor no dia 30 de Junho de 2000.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2016

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Aterro e Dique da «Zona D» dos Novos Aterros Urbanos-Sondagem Geotécnica», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Aterro e Dique da «Zona D» dos Novos Aterros Urbanos-Sondagem Geotécnica», pelo montante de \$ 8 469 940,00 (oito milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, novecentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 4 234 970,00
Ano 2017	\$ 4 234 970,00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.090.424.01的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月十七日

行政長官 崔世安

第 347/2016 號行政長官批示

鑑於判給蔣國良個人企業主執行「氹仔盧廉若馬路T-127山坡整治工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與蔣國良個人企業主訂立執行「氹仔盧廉若馬路T-127山坡整治工程」的合同，金額為\$6,334,880.00（澳門幣陸佰叁拾叁萬肆仟捌佰捌拾元整），並分段支付如下：

2016年	\$ 2,000,000.00
2017年.....	\$ 4,334,880.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.090.429.01的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十月七日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.090.424.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2016

Tendo sido adjudicada a Cheong Kuok Leong (A) E.I. a execução de «Reordenamento do Talude T-127 na Estrada de Lou Lim Ieok na Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com Cheong Kuok Leong (A) E.I., para a execução de «Reordenamento do Talude T-127 na Estrada de Lou Lim Ieok na Taipa», pelo montante de \$ 6 334 880,00 (seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil, oitocentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016.....	\$ 2 000 000,00
Ano 2017.....	\$ 4 334 880,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.090.429.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Outubro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.